

DECRETO N.º 5186/2020.
De 03 de abril de 2020.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº081/2020 - Data: de 10
de abril de 2020.

Súmula: “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora: **Arlete Moreira**”.

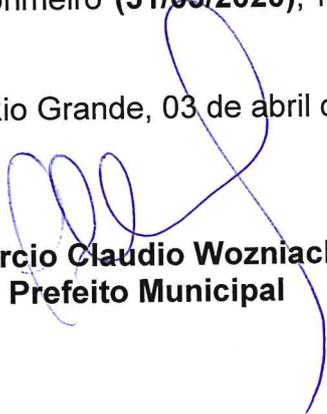
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o artigo 31, complementados pela alínea “a” do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, de acordo com a Regra Permanente Artigo 40 – Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea “b” do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF):

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea “b” do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – à servidora **Arlete Moreira**, matrícula n.º 352.905, ocupante do cargo de Professor – 40 Horas, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 2.384,20 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) a partir de **31 de março de 2020**, conforme o Ato de Concessão n.º 250/2020 do Processo Administrativo n.º 087/2020 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo primeiro (**31/03/2020**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal